

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

**Chamada Pública n.º 001/2014 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013).**

A 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, com sede na Rua TABELIÃO FACUNDO, 236- Bairro: CENTRO, CANINDÉ-CE - Cep: 62.700-000 – Fone: (85) 3343-6815 – Fax: (85) 3343-6824. inscrita no CNPJ sob o nº 01.653.169/0001-03, representada neste ato pelo (a) Diretor (a) Sr.(a) JOYCE COSTA GOMES DE SANTANA, RG nº 1442314-88 SSP-CE, CPF Nº nº 425.908.173-04, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº 38/2009, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, **EM FAVOR DA ESCOLA DIFERENCIADA EXPEDITO OLIVEIRA ROCHA**, durante o período de MAIO de 2014 a Dezembro de 2014.

### **1. OBJETO**

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, **EM FAVOR DA ESCOLA DIFERENCIADA EXPEDITO OLIVEIRA ROCHA**, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

### **2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES**

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da CREDE a acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

**Dia 08 de Maio de 2014, as 9 Hr.**

### **3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

**Dia 08 de Maio de 2014, as 9 Hr.**

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

**4.1.** - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

**4.2.** - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de

2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.

#### **4.3.HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS -ENVELOPE Nº001**

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001- HABILITAÇÃO- os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

##### **4.3.1- DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:**

- a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);
- d - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e –Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

##### **4.3.2- DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:**

- a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

##### **4.3.3- DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:**

- a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

e – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f– Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e

g – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**4.3.4** - Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

#### **4.4 - ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS**

No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

#### **4.5- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

As amostras dos produtos deverão ser entregues na CREDE, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

#### **4.6- DO JULGAMENTO ( Ordem de Prioridade)**

a- Fornecedor local do município ;

b- Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

c- Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

d- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

e- Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, Conforme DAP Jurídica.

f- Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio.

g- Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

#### **4.7- LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola INDIGENA EXPEDITO OLIVEIRA ROCHA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE GAMALEIRA-CANINDE-CE que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

#### **5. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE NE 4747.

#### **6. PAGAMENTO**

**6.1.** - O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador.

**6.2.** - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

#### **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

**7.2** - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**7.3.** Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

#### **8. FATOS SUPERVENIENTES**

**8.1.** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercado em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

**9.2** - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## **10. FORO**

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de CANINDE-Ceara, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

CANINDE-Ceará, 15 de Abril de 2014.

---

Assinatura do (a) COORDENADORA.

## **ANEXO I**

### PLANILHA DE QUANTIDADES

| Item | Qtd. | Und. | R\$   | Descrição dos Gêneros Alimentícios                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------|------|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 180  | KG   | 3,00  | <b>Banana prata</b> - de 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.             |
| 02   | 19   | KG   | 6,00  | <b>Cheiro verde</b> - de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, com etiqueta de pesagem.                                                                                           |
| 03   | 51   | KG   | 3,00  | <b>Cenoura</b> - sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 05 a 10kg , em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.                                                                                                                        |
| 04   | 180  | KG   | 2,50  | Laranja pera - de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas, em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.                                                                                                                                            |
| 05   | 60   | KG   | 18,80 | Queijo coalho - de 1ª qualidade, embalagem original a vacuo, em saco plastico transparente, atoxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias. |
| 06   | 70   | KG   | 2,50  | <b>Jerimum</b> – tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.                                                                   |
| 07   | 70   | KG   | 2,40  | <b>Macaxeira</b> de 1ª qualidade, unidades com peso aproximado de 2 a 3 Kg, isento de substâncias terrosa, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados com identificação do peso.                                                                                                      |
| 08   | 100  | kg   | 1,60  | Mamão formosa - casca fina, lisa, integro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substancia terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados ,com identificação do peso.                                            |
| 09   | 20   | KG   | 4,00  | <b>PIMENTÃO</b> - de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em embalagem de 3 a 5kg em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem                                                                                                                              |
| 10   | 40   | KG   | 3,40  | <b>Tomate</b> - de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 10 kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.                            |
| 11   | 200  | KG   | 6,50  | <b>Polpa de fruta sabor Goiaba ,Acerola ,Manga</b> , selecionada, isenta de contaminação. Embalagem de 200 g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1 Kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses                                                              |
| 12   | 121  | kg   | 2,90  | Abacaxi - de 1ª qualidade, tamanho médio ou grande. Transportados em monoblocos plasticos frestado.                                                                                                                                                                                                    |